Entraves para políticas públicas de mobilidade urbana e uso de aplicativos de transporte

Transporte; mobilidade; aplicativos

Resumo: O aplicativo de transporte Uber, oriundo de uma nova sistemática econômica chamada Economia Compartilhada, é o maior exemplo de inovação e disrupção no que tange à mobilidade urbana no século XXI. Trata-se de uma das plataformas de transporte por aplicativo mais utilizado no mundo todo. A regulação propicia a competitividade ou garante privilégios a determinados agentes no mercado individual de passageiros? Diante dessa indagações, a proposta é sopesar os benefícios e as dificuldades inerentes à chegada do aplicativo Uber nas grandes cidades, tomando como modelo do impacto a cidade de São Paulo e teorizando o funcionamento desse mercado sob a égide da Teoria da Escolha Pública. Espera-se que a regulação imposta aos novos serviços e das novas plataformas tecnológicas ocorra de forma razoável para que se preserve a concorrência e os direitos do consumidor em utilizar os serviços que melhor o satisfaz. A inovação no Brasil é lenta e morosa devido ao binômio do retrocesso: insegurança jurídica e o excesso de regramentos que impedem o pleno funcionamento dos mercados e prejudicam o consumidor. Um avanço foi verificado com a Lei da Liberdade Econômica, mas não resolve todos os problemas econômicos e regulatórios do país. Os municípios podem e devem observar políticas públicas de mobilidade e inclusão para comtemplar os vários meios de transporte e usuários dos serviços.

AGÊNCIA SENADO. Projeto de regulamentação do Uber é alterado e volta para a  
Câmara. Brasília, DF, 29 dez. 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/  
noticias/materias/2017/10/31/projeto-de-regulamentacao-do-uber-e-alterado-e-volta-para-acamara. Acesso em: 08 maio 2018.  
  
ASSMANN, Daisy.; SOUZA, Waldemar Antônio R. Avaliação da estratégia mercadológica do  
UBER no Brasil: aplicação do arcabouço da promoção da concorrência ESAF. Cadernos de  
Finanças Públicas, Brasília, DF, v. 1, p. 431-448, 2017.  
BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro, RJ: Zahar,  
2008.  
BORGES, André. Democracia vs. eficiência: a teoria da escolha pública. Revista Lua Nova,  
São Paulo, SP, n. 53, p. 159-179, 2001.  
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018. Altera a Lei nº  
12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros. Brasília, DF, 2018. Disponível em:  
http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13640.htm. Acesso em: 15  
maio 2020.  
BUTLER, Eamonn. Escolha Pública: um guia. São Paulo, SP: Bunker Editorial, 2015.  
CASTELLS, Manuel; MAJER, Roneide Venancio. A sociedade em rede. 6. ed., 13. reimpr.  
São Paulo, SP: Paz e Terra, 2010. (A Era da Informação – Economia, Sociedade e Cultura, 1).  
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito regulatório: temas polêmicos. Belo Horizonte,  
MG: Fórum, 2008.  
FELICIANO, Guilherme Guimarães; MISKULIN, Ana Paula Silva Campos. Infoproletários  
e a uberização do trabalho: direito e justiça em um novo horizonte de possibilidades. São  
Paulo, SP: LTr, 2019.